Ano V – Edição 191 de 09 de outubro de 2024 - Diário Oficial de Itaoca – SP - Instituído pela Lei № 701 de 30 de novembro de 2020

Página 1 de 6



SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAOCA

Página

DECRETOS	2
RESOLUÇÕES	3
PORTARIAS	6
LICITAÇÕES	6

PODER EXECUTIVO 2021-2024

Antônio Carlos Trannin

Prefeito Municipal

Rogerio Machado dos Santos

Secretario Municipal da Promoção Social

Erica Aparecida de Matos Azevedo Fortes

Sec. Municipal de Finanças

Regina Celia Nunes da Silva Oliver

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Luiz Antônio Lambert

Secretário Municipal de Administração

ALESSANDRO GILMAR HINCKEL BOPSIN

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

ANDREIA MACIEL DE PONTES DOS REIS

Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ MENDES

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaoca.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaóca -SP

Telefone: (15) 3557-1118 - 3557-1145

Site: www.itaoca.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP - Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 O Município de Itaoca garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itaoca.sp.gov.br

Página 2 de 6

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO 1455/2024 FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

DECRETO № 1455/24 de 13 de Setembro de 2024

OBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS"

VIDÊNCIAS"

ANTONIO CARLOS TRANNIN, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAOCA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribujões legais, com futero na Lei Municipal nº 0804/23 de 20 de Dezembro de 2023.

Fica aberto no orçamento vigente de 2024, um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 515.700,01 e sotocentos reais), para as seguintes dotações:	D(quinhentos e quinze mil
02 - CHEFIA DO EXECUTIVO	
62.03 - ASSESSORIA JURIDICA	
[21] 3.1.90.94.00.00.00.00.2.003.0101 - Indenizações E Restituições Trabalhistas (22) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessos Jurídic	100,00
(2) 3.3.90.30.00.00.00.2.003-0101 - Curtos Serviços De Terceiros - Pessos Junio:	100,00
03 1 SECRETARIA GERAL	
[28] 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0101 - Cutros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídio	500.00
[28] 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0101 - Curros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídio	3.000.00
(28) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0101 - Cutros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídio	1,500,00
(26) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.005-0101 - Material De Consumo	3.000,00
(28) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0101 - Cutros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídio	5,000,00
05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO 05.02 - ENSINO PRE-ESCOLA	
153.02 - EMBINO PRE-ESCOLA 1431.3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0108 - Culton Servicos De Terceiros - Person Jurídio	3,000,00
(43) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0108 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídio	5,000,00
(40) 3.3 90 39 00 00 00 00 2 007-0108 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídio	2,000,00
(41) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.007-0108 - Material De Consumo	15,000,00
05.03 - ENSINO REGULAR	
(60) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.008-0109 - Material De Consumo	13.000,00
(66) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0109 - Cutros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídio	1,000,00
(62) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-0109 - Cutros Serviços De Terceiros - Pessos Jurídio	30,000,00
(62) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-0109 - Cutros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídio (60) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.008-0109 - Material De Crossumo	13,000,00
(65) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0109 - Material De Corsolito (65) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0109 - Cutros Servicos De Terceiros - Pessos Jurídio	3,000,00
(60) 3.3.90.30.00.00.00.2.008-0109 - Material De Consumo	1,000,00
(61) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.008-0109 - Cutrox Servicos De Terceiros - Pessoa Física	1,500,00
(90) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.008-0109 - Material De Consumo	2,000,00
(57) 3.1.90.11.00.00.00.00.00.2.008-0109 - Vencimentos E Vantagens Ficas - Pessoal Civil	25,000,00
05.06 - DEPTO, DE ESPORTES E TURISMO	
(85) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0101 - Cutros Senviços De Terceiros - Pessoa Jurídio	4,000,00
(85) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0101 - Cutros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídio	1,000,000
(91) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.012-0101 - Cutros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídio (99) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.012-0101 - Material De Crosumo	7,000,00
05.07 - DEPARTAMENTO DA CULTURA	2,000,00
(96) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.023-0101 - Obrass E Instalacions	2,000,00
(95) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.013-0101 - Cutros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídio	17,000,00
(95) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.013-0101 - Outros Servicos De Terceiros - Pessos Jurídio	17,000.00
(95) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.013-0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídio	3,000,00
06 - SECRETARIA DA SAUDE	
08.01 - SECRETARIA DEPENDENCIAS	500.00
(104) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.014-0111 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física (105) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0111 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídio	1,000,00
(104) 3 3 90 36 00 00 00 00 2 016-0111 - Cuttos Serviços De Terceiros - Pessoa Física	1,000,00
(105) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0111 - Outros Servicos De Terceiros - Pessos Auridio	18,000,00
(127) 3.3 90.39.00.00.00.00.2.033-0130 - Outros Serviços De Terceiros - Pesson Juridio	4,000,00
(103) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0111 - Material De Consumo	20.000.00
(105) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0111 - Outros Serviços De Terceiros - Pessos Jurídio	3,000,00
(105) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0111 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridio	1,000,00
(103) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0111 - Material De Consumo	10,000,00
(105) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0111 - Outros Servigos De Terceiros - Pessoa Jurídio	10,000,00
(103) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0111 - Material De Consumo (103) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0111 - Material De Consumo	2,000,00
(103) 3.3.90.30.00.00.00.2.014-0111 - Material De Consumo (103) 3.3.90.30.00.00.00.2.014-0111 - Material De Consumo	20,000,00
(103) 3.3.90.30.00.00.00.2.014-0111 - Material De Consumo	21,000,00
07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	21,000,00
07.04 - OBRAS E ENGENHARIA	
(147) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.018-0101 - Obras E Instalações	21,000,00

FONTE:
Rus Paulo Jacinto Pereira, 145 / Fone: (15) 3557-118 / 3557-1145 / CEP: 18360-000 - ITAOCA / SÃO PAULO e-mail: printacca@gmail.com / STTE: waw.ifaoca.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

DECRETO Nº 1455/24 de 13 de Setembro de 2024 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 19 -	Fica aberto no orçamento vigente de 2024, um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 515.700 e setecentos reals), para as seguintes dotações:	.00/quinhentos e quinze mil
	08 - SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE	
	08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS AGROPECUARIA	
	(153) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0101 - Material De Consumo (153) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0101 - Material De Consumo	2,000,00
	(153) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0101 - Material De Consumo	50,000,00
	(156) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessos Juridio	3,000,00
	(153) 3.3 90.30.00.00.00.00.2.021-0101 - Material De Consumo	30,000,00
	(156) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessos Jurídio	3.500,00
	(156) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídio	1,000,00
	(155) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0101 - Material De Consumo (156) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0101 - Custos Servicos De Tecoricos - Pessos Jurídio	1,000,00
	68.02 - PROTECAD AO MEIO AMBIENTE	2,000,00
	(164) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032.0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridio	4,000.00
	09 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
	09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (176) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.020.0101 - Material De Consumo	
	(176) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.020-0101 - Material De Consumo (172) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessos Jurídio	7,000,00
	(172) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024-0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessos Juridio	5,000,00
	(165) 3.1 90.11.00.00.00.00.00.2.024-0101 - Vencimentos E Vantagens Fisas - Pessoal Civil	50,000,00
	(171) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.024-0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Fisica.	3,000,00
	(168) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.024-0101 - Material De Consumo	3,000,00
	(176) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.020-0101 - Material De Consumo	15,000,00
	09.02 - ASSISTENCIA SOCIAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE (175) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023.0101 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídio	3,000,00
	Total Suplementação:	515,700,00
Art 2º -	O Crédito aberto no Artigo anterior será coberto com recursos provenientes de reduções das	seguintes dotações:
	62 - CHEFIA DO EXECUTIVO	
	02.01 - GABINETE E PLANEJAMENTO DO PREFEITO	10.000.00
	02.01 - GABINETE E PLANEJAMENTO DO PREFEITO (10) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.025-0101 - Curros Serviços De Terceiros - Pessos Jurídio	10.000,00
	02.01 - GABINETE E PLANEJAMENTO DO PREFEITO	10,000,00 11,000,00 10,000,00
	62.01 - GARNETE E PLANEJAMENTO DO PREPEITO (1) 3.390.390.09.00.00.02.025-0101 - Cutros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic (9) 3.390.390.09.00.00.00.02.025-0101 - Material De Coroumo (7) 4.490.5220.00.00.00.00.033-0101 - Equipamentos E Material Permanente [2] 3.13.01.390.00.00.00.00.00.00.00.00.00.0001 - Obligações Patronosis	11,000,00 10,000,00 50,000,00
	60.91 - GARINETE E PLANLAMENTO DO PREFEITO (19.3.3.09.30.00.00.00.02.02.65.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.	11,000,00 10,000,00 50,000,00 20,000,00
	62.01 - GABRINETE E PLANELAMENTO DO PREPEITO (19.3.09.09.00.00.00.00.20.05.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.01.	11,000,00 10,000,00 50,000,00 20,000,00 2,500,00
	20.3 - CARDINETT E FLANGLAMENTO DO PREFEITO 19.3 5.00 30.00 0.00 0.00 0.00 20.00 10	11,000,00 10,000,00 50,000,00 20,000,00 2,500,00 4,000,00
	00 i - Galentiti E F.A.ALCAMENTO DO PREFITO D. Tricerios. Pessoa Juride 1913 190 190 190 190 190 190 190 190 190 190	11,000,00 10,000,00 50,000,00 20,000,00 2,500,00 4,000,00 16,500,00
	20.3 - CARDINETT E FLANGLAMENTO DO PREFEITO 19.3 5.00 30.00 0.00 0.00 0.00 20.00 10	11,000,00 10,000,00 50,000,00 20,000,00 2,500,00 4,000,00 16,500,00
	201 - CARPITTE E PARIAMENTO O PRESENTO D. Virtulos Pessas Audio. 103 - CARPITTE E PARIAMENTO DO PRESENTO D. Virtulos Pessas Audio. 104 - CARPITTE E PARIAMENTO DE PRESENTA D	11,000,00 10,000,00 50,000,00 20,000,00 2,500,00 4,000,00 16,500,00 5,000,00
	Capi - Cabinetti E F-AMALAMENTO O PRESENTO DI Venicio - Prissos Aride (1974) del Capital Del Venicio - Prissos Aride (1974) del Capital Del Venicio - Prissos Aride (1974) del Capital Del	11,000,00 10,000,00 50,000,00 20,000,00 2,500,00 4,000,00 16,500,00
	20.1 - Californii E e Audusateuro o Omegario. 20.1 - Californii E e Audusateuro o Omegario	11,000,00 10,000,00 50,000,00 20,000,00 2,500,00 4,000,00 16,500,00 5,000,00
	20.1 - SARPATE E P. ANALASSENTO O OPPERETO. Territorio P. Passo Anido Del Socio Del Control P. Sarpato Del Control Del Co	11,000,00 10,000,00 50,000,00 20,000,00 2,500,00 4,000,00 16,500,00 5,000,00
	20.1 - Californii E e Audusateuro o Omegario. 20.1 - Californii E e Audusateuro o Omegario	11,000,00 10,000,00 50,000,00 20,000,00 4,000,00 16,500,00 6,000,00 100,00
	20.1 - CAMPATTE E PLANTAGEMENT O OPERETION 3.1 - STATE OF THE CONTROL OF THE CON	11 000 00 10 000 00 50 000 00 20 000 00 2 500 00 4 000 00 16 500 00 5 000 00 100 00 9 000 00 9 000 00 4 500 00
	Col. 1. AMERICA E PLAN ALMANESTO O PRINCETO COL. 1. AMERICA E PLAN ALMANESTO O PRINCETO COL. 1. AMERICA E PLAN ALMANESTO O PRINCETO 2. 1. AMERICA E PLAN ALMANESTO O PRINCETO 3. AMERICA E PLAN ALMANESTO O PRINCETO O PRINCETO PRINCETO 3. AMERICA E PLAN ALMANESTO O PRINCETO PRINCETO 3. AMERICA E PLAN ALMANESTO O PRINCETO PRINCE	11,000,00 10,000,00 20,000,00 2,500,00 4,000,00 16,500,00 100,00 100,00 8,000,00 25,500,00 4,500,00 100,00 4,500,00 4,500,00 4,500,00 11,000,00
	20.1 - CAMPATE E F. ANALAMENTO O PRESENT. D. Varieties. Please Andre 10.3 1.3 8.0 20.00.00.00.2 20.0001. Eventure. Please Andre 10.4 1.3 8.0 20.00.00.00.2 20.0001. Eventure Development of Marcial Please Andre 10.4 1.3 8.0 20.00.00.00.2 20.0001. Eventure Please Andre 10.4 8.0 20.0001. 20.0001. 20.0001. Eventure Please Andre 20.0001. 20.0001. 20.0001. Eventure Please Andre 20.0001. 20.0001. Eventure Please Andre 20.0001. 20.0001. 20.0001. Eventure Please Andre 20.0001. 20.0001. 20.0001. 20.0001. 20.0001. Eventure Please Andre 20.0001. 20.0001. 20.0001. 20.0001. 20.0001. 20.0001. Eventure Please Andre 20.0001. 20.0001. 20.0001. 20.0001. 20.0001. 20.0001. Eventure Please Andre 20.0001. 20.0001. 20.0001. 20.0001. 20.0001. 20.0001. Eventure Please Andre 20.0001. 2	11 000 00 10 000 00 50 000 00 20 000 00 2 500 00 4 000 00 16 500 00 5 000 00 100 00 9 000 00 9 000 00 4 500 00
	20.1 - CAMPATTE E PLANTAGEMENT OF OPERETION 3.1 - STATE OF THE CONTROL OF THE CO	11,000,00 10,000,00 20,000,00 2,500,00 4,000,00 16,500,00 100,00 100,00 8,000,00 25,500,00 4,500,00 100,00 4,500,00 4,500,00 4,500,00 11,000,00
	20.1 - CAMPATE E F. ANALAMENTO O PRESENT. D. Varieties. Please Andre 10.3 1.3 8.0 20.00.00.00.2 20.0001. Eventure. Please Andre 10.4 1.3 8.0 20.00.00.00.2 20.0001. Eventure Development of Marcial Please Andre 10.4 1.3 8.0 20.00.00.00.2 20.0001. Eventure Please Andre 10.4 8.0 20.0001. 20.0001. 20.0001. Eventure Please Andre 20.0001. 20.0001. 20.0001. Eventure Please Andre 20.0001. 20.0001. Eventure Please Andre 20.0001. 20.0001. 20.0001. Eventure Please Andre 20.0001. 20.0001. 20.0001. 20.0001. 20.0001. Eventure Please Andre 20.0001. 20.0001. 20.0001. 20.0001. 20.0001. 20.0001. Eventure Please Andre 20.0001. 20.0001. 20.0001. 20.0001. 20.0001. 20.0001. Eventure Please Andre 20.0001. 20.0001. 20.0001. 20.0001. 20.0001. 20.0001. Eventure Please Andre 20.0001. 2	11,000,00 10,000,00 20,000,00 2,500,00 4,000,00 16,500,00 100,00 100,00 8,000,00 25,500,00 4,500,00 100,00 4,500,00 4,500,00 4,500,00 11,000,00
	20.1 - CAMPATTE E PLANTAGEMENT O OPPORTETO 3.1 - STORY OF THE PLANTAGEMENT OF THE PLANTAGE 3.1 - STORY OF THE PLANTAGEMENT O	11 000 00 00 10 000 00 00 00 00 00 00 00
	Col Calcular E. P. Aud. Aud. Month of the Col Calcular E. Pennas Audic (1974). The Col Calcular E. Pe	11 1000 (00 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1
	20.1 - SARVAN ET E PARAMAMENTO O OPPORTED 30.1 - SARVAN ET E PARAMAMENTO O OPPORTED TO SARVAN ET E PARAMAMENTO O OPPORTED 30.1 - SARVAN ET E PARAMAMENT	11 1000 00 00 10 10 1000 00 10 10 10 10
	20.1 - CARRIVET E PLANTACHEMOTO OF PRESENCE Plantace Plan	11 1000 (00 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1
	20.1 - CARRIVET E PLANTAGEMENT OF OWNERFOR. 30.1 - CARRIVET E PLANTAGEMENT OF OWNERFOR. 30.1 - CARRIVET E PLANTAGEMENT OF OWNERFOR OWNER	11 000 00 00 10 1000 00 10 1000 00 10 10
	20.1 - CARRIVET E PLANTACHEMOTO OF PRESENCE Plantace Plan	11 000 00 0 1 10 000 00 1 10 000 00 1 10 000 00
	20.1 - CARRIVET E PLANTAGEMENT OF OPERSTON 30.1 - CARRIVET E PLANTAGEMENT OF OPERSTON 10.1 - CARRIVET E PLAN	1 10 000 00 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1
NTE: Rua l	20.1 - CARRIVET E PLANTAGEMENT OF OWNERFOR. 30.1 - CARRIVET E PLANTAGEMENT OF OWNERFOR. 30.1 - CARRIVET E PLANTAGEMENT OF OWNERFOR OWNER	1 10 000 00 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 67.360.362/0001-64

DECRETO № 1455/24 de 13 de Setembro de 2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

		Total Anulação:	515.700,00
(157)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.019-0115 - Obras E Instalações		100,000,00
	- SECRETARIA E DEPENDENCIAS AGROPECUARIA		
08 - 1	BECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE		
(117)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0129 - Obras F Instalactes		45,000,00
(118)	4.4.90.51.00.00.00.00.1.015-0132 - Obras E Instalações		28,000,00
99.0	- SECRETARIA DEPENDENCIAS		
06 - 5	SECRETARIA DA SAUDE		
(93)	4.4.90.52.00.00.00.00.1.014-0123 - Equipamentos E Material Perma	nerte	13,000,00
(80)	4.4.90.52.00.00.00.00.1.027-0115 - Equipamentos E Material Perma	nente	24,000,00
	3 - DEPTO, DE ESPORTES E TURISMO		

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de Setembro de 2024, revogados as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN PREFEITO MUNICIPAL

Rius Paulo Jacinto Pereira, 145 / Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 / CEP: 18360-000 - ITAOCA / SÃO PAULO e-mail: prritacos@gmail.com / SATE: www.itacos.sp.gov.br

Página: 3/3

DECRETO 1451/2024 FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

DECRETO Nº 1451/24 de 15 de Agosto de 2024
PÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANTONIO CARLOS TRANNIN, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAONIN, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAONIN CARLOS TRANNIN, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAONIN CARLOS ADE CARLOS TRANNIN, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS TRANNIN, PREFEITO MONORA ESTADO DE SÃO PÁNULO, POSE de SUBSENDO DE 2020. DE DESERVIDO DE 2020. DE CARLOS TRANNINGAS EN 688-623 de 20 de DESERVIDO DE 2020.

19.	Fica aberto no orçamento vigente de 2024, um Crédito Adicional Suplementar de R§ 591.558,74 (quinhent e um mil, quinhentos e cinquenta e cito reais e setenta e quatro centavos), para as seguintes dotações:	os e noventa
	62 - CHEFIA DO EXECUTIVO	
	02.03 - ASSESSORIA JURIDICA	
	[22] 3.3.90.39.00.00.00.00.2.003-0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídio	200,00
	03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 03.01 - SECRETARIA GERAL	
	1281 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0101 - Cutros Servicos De Terceiros - Pessos Jurídio	10.000.00
	[28] 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0101 - Cutros Serviços De Terceiros - Pessox Jurídio	4,000,00
	(28) 3.3.90.39.00.00.00.2005-0101 - Outros Servicos De Terceiros - Passoa Jurídio	4 000 00
	(28) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0101 - Cutros Services De Terceiros - Pessoa Jurídio	5,000,00
	(28) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0101 - Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídio	2 000 00
	(28) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0101 - Cutros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídic	5,000,00
	[28] 3.3.90.39.00.00.00.00.2.005-0101 - Curros Servicos De Terceiros - Pessoa Jurídio	4,000,00
	05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
	05.02 - ENSINO PRE-ESCOLA	
	(43) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0108 - Cutros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídio	5.000,00
	(56) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.011-0140 - Obras El Instalações	61,486,82
	(53) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.010-0140 - Equipamentos E Material Permanente	16.972,60
	(43) 3.3.90.39.00.00.00.00.02.007-0108 - Cutros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídic (53) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.010-0140 - Equipamentos E Material Permanente	3,000,00
	(43) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.007-0108 - Cutros Servicos De Terceiros - Pessos Jurídio	56,399,32
	65 83 - FNSING REGILLAR	10,000,00
	(62) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-0109 - Cutros Serviços De Terceiros - Pessos Jurídio	15,000,00
	(62) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008.0109 - Cutros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídio	1,000,00
	(66) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0109 - Cutros Serviços De Terceiros - Pessox Jurídio	1,000,00
	(62) 3.3.90.38.00.00.00.00.2.008.0109 - Outros Servicos De Terceiros - Passoa Jurídio	2.000.00
	(80) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.008-0109 - Material De Cornumo	2,000,00
	(57) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.008-0109 - Venoimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100,000,00
	(60) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.008-0109 - Material De Consumo	1.500,00
	(60) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.008-0109 - Material De Consumo	2,000,00
	(62) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-0109 - Curros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídio	2.500,00
	(68) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-0124 - Cutros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídio	1,000,00
	65.06 - DEPTO. DE ESPORTES E TURISMO	
	(89) 3.3.90.30.00.00.00.2.012-0101 - Material De Consumo	1.000,00
	(91) 3.3.90,39.00.00.00.00.2.012-0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessos Jurídic	1,000,00
	(85) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-0101 - Cutros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídio	5,000,00
	05.07 - DEPARTAMENTO DA CULTURA 1951 3.3.90.39.00.00.00.00.2.013-0101 - Curros Servicos De Terceiros - Pessos Jurídio	3,000,00
	195) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.013-0101 - Cutros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridio	2,000,00
	1951 3.3.90.39.00.00.00.00.2.013-0101 - Cutros Serviços De Terceiros - Pessos Jurídio	5.000.00
	06 - SECRETARIA DA SAUDE	3.000,00
	06.01 - SECRETARIA DEPENDENCIAS	
	[103] 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0111 - Material De Consumo	5,000,00
	(105) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0111 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridio	2.000.00
	(105) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0111 - Outros Serviços De Terceiros - Pessos Jurídio	5.000,00
	(103) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0111 - Material De Consumo	40,000,00
	(105) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-0111 - Outros Serviços De Terceiros - Pessos Jurídio	15.000,00
	(104) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.014-0111 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20,000,00
	(103) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-0111 - Material De Consumo	3,000,00
	08 - SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE	
	08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS AGROPECUARIA (153) 3.3.90.30.00.00.00.2.021-0101 - Material De Consumo	2,000,00
	(156) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0101 - statema De Consumo (156) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídio	4,000,00
	(156) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessos Juridio	1.500.00
	(150) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0101 - Odelos Serviços Del Harbardos - Pressos Junios: (153) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021-0101 - Material De Consumo	4,000,00
	(156) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0101 - Outros Servicos De Terceiros - Pessos Auridio	3.500.00
	(150) 33 90 30 00 00 00 00 2 021-0101 - Material De Consumo	20,000,00
	155) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.021.0101 - Material De Consumo	5.000.00
	156) 3.3 90.39.00.00.00.00.2021-0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessos Jurídio	2,500,00
	(156) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridio	3,000,00

FONTE: Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 / Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 / CEP: 18360-000 - ITAOCA / SÃO PAULO e-mail: pritacca@gmail.com / SITE: www.tlacca.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 67.360.362/0001-64

DECRETO Nº 1451/24 de 15 de Agosto de 2024 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Total Suplementação:	591,558,74
(179) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídio	60,000,00
	3,000,00
[112] 3.3.70.370.00.00.00.00.00.00.1111 Custos devigos De lerceiros - Pessoa Julido	3,000,00
	5,000,00
	10,000,00
	3 000 00
	1,000,00
	1,000,00
	10.000,00 5.000,00
	10,000,00
	3 000 00
09 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	
	5.000,00
	2.000,00
(164) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessos Juridio	500,00
	3,000,00
(156) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridio	4.000,00
	3,000,00
(156) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.021-0101 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridio	6,000,00
08 - SECRETARIA DA AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE 08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS AGROPECUARIA	
	saçoes:
Fica aberto no orçamento vigente de 2024, um Crédito Adicional Suplementar de R\$ 591.558,7	
	e un mit, guidenties o circularia a tori mais e stenti e quatrio contrologi, para as siguilates do A SECRETARIA A MACROCAMA A MENA CARROLLA CONTROLLA CONT

19.000 1
10
18 3.1.0 20 (10.00 00.
10.23
10 10 10 10 10 10 10 10
1 -
The content of the
Content April Ap
63 - SECTION DE PROVINCIA 103 - SERVICIO DE L'ANTICO
Control Cont
68 25 10 25 25 25 25 25 25 25 2
69 - SECTION AND ASSOCIATION CONTINUE & TURNISON 101 - 400 - 200
Gales - Carpford, & EuroPrittie & Freedom - 1 Montal Premarkets - Conference - Carpford, & EuroPrittie & Freedom - 1 Montal Premarkets - Conference - Carpford, & EuroPrittie & EuroPrittie & Carpford, & EuroPrittie & EuroPritti
80.4 4.09 (200.00 (2
77.4: OTRACE EXCENSION. 77.4: OTRACE EXCENSION. 11.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.00.0
184 64 50 50 100 200 11 100 1100 1100 1100 110
184 4.5 5.0
16 4 20 10 20 20 10 10 10 10
16 of 4.0 \$\times 0.0 \$\time
1984 - 44 95 05 00 00 00 00 120 000
1483 4 4.925 100.00 00.01 (1997 123 - Chess E Inetalações 100.000.00
1484 - 4.49.05 10.00 00.00 10.1289 213 - Chee E Inestitution
148 4.4 90.51 00.00.00.01.00.1297123 - Chene E Instalações 5.000,00
1489 4.4.90.51.90.00.00.00.1.289.0123 - Chemic Excitalações
1446 4 4 90.51 00.00 00.00 1 0.039 0123 - Otens E Instalações 4.00.00 0 1446 4 4 90.51 00.00 00.00 01.039 0123 - Otens E Instalações 2.00.00 0 0 01.030 0123 - Otens E Instalações 2.00.00 0 0 01.039 0123 - Otens E Instalações 10.00 0 0 0 0 01.039 0123 - Otens E Instalações 10.00 0 0 0 0 01.039 0123 - Otens E Instalações 10.00 0 0 0 0 01.039 0123 - Otens E Instalações 12.00 0 0 0 0 0 01.039 0123 - Otens E Instalações 12.00 0 0 0 0 0 01.039 0123 - Otens E Instalações 12.00 0 0 0 0 0 01.039 0123 - Otens E Instalações 12.00 0 0 0 0 01.039 0123 - Otens E Instalações 12.00 0 0 0 0 01.039 0123 - Otens E Instalações 12.00 0 0 0 0 01.039 0123 - Otens E Instalações 12.00 0 0 0 0 01.039 0123 - Otens E Instalações 12.00 0 0 0 0 01.039 0123 - Otens E Instalações 12.00 0 0 0 0 0 01.039 0123 - Otens E Instalações 12.00 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0 0
[148] 4.4.90.51.00.00.00.00.1.028.0123 - Chris E Instalações 2,000.00 (148) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.028.0123 - Chris E Instalações 10,000.00 (148) 4.4.90.51.00.00.00.00 (128) 0123 - Chris E Instalações 10,000.00 (148) 4.4.90.51.00.00.00 (148) 0128.0123 - Chris E Instalações 12,000.00 (148) 4.4.90.51.00.00 (148) 0128.0123 - Chris E Instalações 12,000.00 (148) 4.4.90.51.00 (148) 0128.0123 - Chris E Instalações 12,000.00 (148) 4.4.90.51.00 (148) 0128.0123 - Chris E Instalações 12,000.00 (148) 4.4.90.51.00 (148) 0128.0123 - Chris E Instalações 12,000.00 (148) 4.4.90.51.00 (148) 0128.0123 - Chris E Instalações 12,000.00 (148) 4.4.90.51.00 (148) 0128.0123 - Chris E Instalações 12,000.00 (148) 4.4.90.51.00 (148) 0128.0123 - Chris E Instalações 12,000.00 (148) 4.4.90.51.00 (148) 0128.0123 - Chris E Instalações 12,000.00 (148) 4.4.90.51.00 (148) 0128.0123 - Chris E Instalações 12,000.00 (148) 4.4.90.51.00 (148) 0128.0123 - Chris E Instalações 12,000.00 (148) 4.4.90.51.00 (148) 0128.0123 - Chris E Instalações 12,000.00 (148) 4.4.90.51.00 (148) 0128.0123 - Chris E Instalações 12,000.00 (148) 4.4.90.51.00 (148) 0128.0123 - Chris E Instalações 12,000.00 (148) 4.4.90.51.00 (148) 0128.0123 - Chris E Instalações 12,000.00 (148) 4.4.90.51.00 (148) 0128.0123 - Chris E Instalações 12,000.00 (148) 4.4.90.51.00 (148) 0128.0123 - Chris E Instalações 12,000.00 (148) 0128.012
[140] 4.4.90.51.00.00.00.00.1.029-0123 - Obras E Instalações 10.000.00 1149: 4.4.90.51.00.00.00.00.1.029.0123 - Obras E Instalações 12.000.00 12.0
1146 4.4.90.51.00.00.00.00.1.028.0123 - Obras E Instalações 12.000.00
(148) 4.4.90.51.00.00.00.01.028.0123 - Obras E Instalações 12.000.00
(148) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.028-0123 - Obras E Instalações 5.000,00

FONTE:
Rus Paulo Jacinto Pereira, 145 / Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 / CEP: 18360-000 - ITAOCA / SÃO PAULO
e-mail: pritacea@gmail.com / STE: www.ttaoca.sp.gov.br

Página: 2/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 67.360.362/0001-64

DECRETO № 1451/24 de 15 de Agosto de 2024
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 07.04 - OBRAS E ENGENHARIA	
(148) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.029-0123 - Obras E Instalações 69 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL	9,500)
69.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (173) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.024.0131 - Outros Serviços De Terceiros - Pessos Juridio	7 000
(17a) 3.3.50.3530.00.00.00.2.024/0131 * Custos devigos De retuenos * Pessoa Junios	1,000)
Total Anulação:	591,558,

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2024, revogados as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN PREFEITO MUNICIPAL

FONTE:
Rus Paulo Jacinto Pereira, 145 / Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1145 / CEP: 18360-000 - ITAOCA / SÃO PAULO
o-mail: printacca@gmail.com / SITE: www.flacca.sp.gov.br

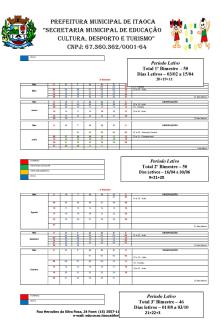
Página: 3/3

RESOLUÇÕES



no da Silva Rosa, 24 Fone: (15) 3557-1141 CEP 18360-000 – ITAOCA / SE

Página 3 de 6





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E TURISMO CNPJ: 67.360.362/0001-64



Pagins Otto Names do Silva Otivo

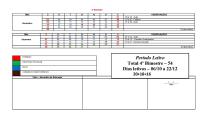
								ONESWACTER
					8	- 60	- 6	
	34	22	- 31	- 29	- 38	31		
1504	-		_	_ a	1 a			ORIENVACORE
								CIAS-NO
			21			70		
	- 20				- 25		- 00 15	
	72	24	- 23	29	77	22	_	27 BH MNG
Mile			_	_	_		_	ORIGINACOGO
				2	9		- 01	CO - Printo Proutintro
			- 84	-	- 08	97	00	CS - Pulto Facilitate C4 - Fellado
Merce	2	-	-		12	- 6	15	04 - Fw8000
							- 12	
	22	24					- 22	
	- 8	- 6	_	_			- "	19 644
Mes								овиничерни
			91	92	10	84	06	CL a ST - Auto.
			98	28	10	11	42	55 a 21 - Farlado
	04							20 a 30 - Auto
Abril	13	54	15	198				
Abril			15 22 28	9	24	25	26	27 StAus

rculino da Silva Rosa, 24 Fone: (15) 3557-1141 CEP 18360-000 – ITAOCA / SF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA ECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E TURISMO" CNPJ: 67.360.362/0001-64





no da Silva Rosa, 24 Fone: (15) 3557-1141 CEP 18360-000 – ITAOCA / S

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA Secretaria Municipal de Educação Desporto, Cultura e Turismo

RESOLUÇÃO SME № 04/2024 PROCESSO DE CADASTRAMENTO FUNCIONAL PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS COMO CARGA SUPLEMENTAR ANO LETIVO DE 2025.

Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39 da Lei Municipal nº 570, de 03 de 2017, e tendo em vista o que dispõe e suas respectivas alterações, resolve: TORNAR PÚBLICO o presente edital que estabelece normas e procedimentos para o Processo de Cadastramento para fins de Atribuição de Aulas do artigo 55 da lei citada acima para o ano letivo de 2025 aos professores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Itaoca.

- Das Inscrições

- 1.1. Os Professores interessados em ministrarem aulas no ano letivo de 2025 deverão realizar inscrição exclusivamente no próprio estabelecimento de ensino onde estiverem exercendo as atribuições do seu cargo efetivo na atualidade, através do preenchimento da ficha de inscrição padrão estabelecida pela SME, conforme modelo disposto no Anexo II do presente edital.
- 1.2. Antes de efetuar a inscrição no processo de cadastramento funcional para fins de atribuição de aulas no ano letivo de 2025, o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital e de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.3. O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente edital, dos quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. Caberá a secretaria municipal de educação a recepção de todas as fichas de inscrição de seus professores interessados em ministrarem

Aulas de acordo com artigo 39 e 55 da lei municipal nº 570/2017 no ano letivo de 2025. bem como a conferência do preenchimento de todos os campos e assinaturas obrigatórios no referido anexo I.

1.5. Finalizado o período das inscrições, a secretaria municipal de educação deverá protocolar os nomes de todos os seus professores que formalizaram os anexos e fixará a classificação.

2. - Do cronograma

2.1. O Processo de Cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas, disciplinado através do presente edital, seguirá o seguinte Cronograma:

Período das Inscrições nos estabelecimentos de ensino: 07/10/2024 à 21/10/2024 das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00 min.

- Da convocação e Classificação

- 3.1. As aulas serão atribuídas por área de atuação e mediante convocação formalizada por concurso público, de acordo com a necessidade e sempre obedecendo à ordem de classificação resultante dos presentes processos.
- $3.2.\,$ o professor convocado que não comparecer no horário e local especificado no edital de convocação ou, não tiver interesse no ato de escolha, por nenhuma das vagas ofertadas passará a constar automaticamente no final da lista de classificação.
- $3.3.\,$ O professor deverá observar no ato da escolha, a compatibilidade de turno das aulas extraordinárias ofertadas com o(s) turno(s) exercido(s) na(s) carga(s) horário(s) do seu contrato com a Prefeitura.
- $3.4.\,$ O professor que não apresentar habilitação condizente com a vaga da área de atuação escolhida perderá o direito da escolha naquela classificação específica.
- $3.5.\,$ A classificação do processo disciplinado no presente edital será formalizada por área de atuação:

a) Apoio Escolar no desenvolvimento da aprendizagem; b) Aulas nos projetos da Unidade Escolar

c) Aulas da sala de AEE (Atendimento Escolar Especializado). d) Aulas de oficinas do período integral

- Dos Recursos

- 4.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o servidor poderá interpor recurso único dentro do prazo e forma estabelecidos no presente edital, por linha funcional inscrita no processo, devidamente fundamentado, exclusivamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação através de requerimento próprio disponível
- 4.2. Para a análise dos recursos, não serão considerados procedentes eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.
- 4.3. Não será admitida nenhuma outra forma de recurso além do estabelecido no presente edital, bem como não caberá recurso aos professores não inscritos no processo.
- Das disposições Finais

5.1. – O cadastramento resultante do Processo de Cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas no ano letivo de 2025 e a sua respectiva classificação gerada terão efeitos funcionais e financeiros somente para o ano letivo de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Formulário de Inscrição Processo de cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas como carga suplementar no ano letivo de 2025. Em cumprimento a Resolução SEMEI nº 004/2024

Nome:	, RG:
-------	-------

- () Apoio Escolar no desenvolvimento da aprendizagem;
- () Aulas nos projetos da Unidade Escolar
-) Aulas da sala de AEE (Atendimento Escolar Especializado).
- () Aulas de oficinas do período integral

Requeiro a minha inscrição no Processo de Cadastramento Funcional para fins de atribuição de aulas como carga suplementar para o ano letivo de 2025. Observações: Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que

qualquer falsa alegação ou omissão de informações, poderá implicar em minha exclusão do processo de cadastramento funcional para fins de atribuição de aulas extraordinários. Declaro ainda conhecer e estar de acordo com as exigências contidas na resolução de atribuição 2024, Município de Itaoca.

taoca/SP,	de	de 202
Assinatura do Ca	undidata	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

Secretaria Municipal de Educação Desporto, Cultura e Turismo

RESOLUÇÃO SME Nº 03/2024 PROCESSO DE CADASTRAMENTO FUNCIONAL PARA FINS DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS NO ANO LETIVO DE 2025.

Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Turismo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 e 54 da Lei Municipal nº 570, de 03 de 2017, e tendo em vista o que dispõe e suas respectivas alterações, resolve: TORNAR PÚBLICO o presente edital que estabelece normas e procedimentos para o Processo de Cadastramento para fins de Atribuição de Aulas para o ano letivo de 2025 aos professores do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Itaoca

- Das Inscrições

- 1.1. Os Professores interessados em ministrarem aulas no ano letivo de 2025 deverão realizar inscrição exclusivamente no próprio estabelecimento de ensino onde estiverem exercendo as atribuições do seu cargo efetivo na atualidade, através do preenchimento da ficha de inscrição padrão estabelecida pela SME, conforme modelo disposto no Anexo I do presente edital.
- 1.2. Antes de efetuar a inscrição no processo de cadastramento funcional para fins de atribuição de aulas no ano letivo de 2025. o servidor deverá certificar-se dos termos deste edital e de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.3. O ato de inscrição implica na concordância tácita do candidato com os critérios estabelecidos no presente edital, dos quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.
- 1.4. Caberá a secretaria municipal de educação a recepção de todas as fichas de inscrição de seus professores interessados em ministrarem Aulas no ano letivo de 2025, bem como a conferência do preenchimento de todos os campos e assinaturas obrigatórios no referido anexo I.
- 1.5. Finalizado o período das inscrições a secretaria municipal de educação deverá protocolar os nomes de todos os seus professores que formalizaram os anexos e fixará a classificação.

Página 4 de 6

- Do cronograma
- 2.1.0 Processo de Cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas, disciplinado através do presente edital, seguirá o seguinte Cronograma: Período das Inscrições nos estabelecimentos de ensino: 07/10/2024 a 21/10/2024. das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00 min.
- Da convocação e Classificação
- 3.1. As aulas serão atribuídas por área de atuação e mediante convocação formalizada por edital público específico, de acordo com a necessidade e sempre obedecendo à ordem de classificação resultante do presente processo.
- $3.2.\,$ O professor convocado que não comparecer no horário e local especificado no edital de convocação ou, não tiver interesse no ato de escolha, por nenhuma das vagas ofertadas passará a constar automaticamente no final da lista de classificação.
- 3.3.O professor deverá observar no ato da escolha, a compatibilidade de turno das aulas extraordinárias ofertadas com o(s) turno(s) exercido(s) na(s) carga(s) horário(s) do seu contrato com a Prefeitura.
- $3.4.\,$ O professor que não apresentar habilitação condizente com a vaga da área de atuação escolhida perderá o direito da escolha naquela classificação específica.
- $3.5.\,$ A classificação do processo disciplinado no presente edital será formalizada por área de atuação do cargo efetivo:
 - a) Ensino Fundamental Anos Iniciais
 - b) Educação Infantil.
 - c) Artes
 - d) Educação Física
 - e) Inglês
 - f) Educação Ambiental

- Dos Recursos

- 4.1. Após a divulgação do resultado preliminar, o servidor poderá interpor recurso único dentro do prazo e forma estabelecidos no presente edital, por linha funcional inscrita no processo. devidamente fundamentado, exclusivamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação através de requerimento próprio disponível no anexo II.
- 4.2. Para a análise dos recursos, não serão considerados procedentes eventuais erros de preenchimento do formulário de inscrição pelo candidato, sendo estes de sua inteira responsabilidade.
- $4.3.\,$ Não será admitida nenhuma outra forma de recurso além do estabelecido no presente edital, bem como não caberá recurso aos professores não inscritos no processo.
- Das disposições Finais
- 5.1.- O cadastramento resultante do Processo de Cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas no ano letivo de 2025 a sua respectiva classificação gerada terão efeitos funcionais e financeiros somente para o ano letivo de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Anevo I -

Formulário de Inscrição Processo de cadastramento Funcional para fins de Atribuição de Aulas Extraordinárias no ano letivo de 2025.

Em cumprimento a Resolução SEMEI nº 003/2024

Requeiro a minha inscrição no Processo de Cadastramento Funcional para fins de atribuição de aulas para o ano letivo de 2025.
Tempo de Serviçodias x 0, 005 =
Graduação Superior
Pós Graduação1,00 =
Formação no PNAIC/Sobral/Outros (100 à 360 h)1,00 =
Letra Viva/ outros (40 à 80 h)0,50 =
Outros (16 à 30 h)0,25 =
Total de Pontos
Observações: Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, poderá implicar em minha exclusão do processo de cadastramento funcional para fins de atribuição

de aulas extraordinários. Declaro ainda conhecer e estar de acordo com as exigências contidas na resolução de atribuição 2024, Município de Itaoca.

Itaoca/SP,	de	de 2024

Assinatura do Candidato

Resolução SME 002 de 16 de agosto de 2024

Estabelece cronograma e critérios e procedimentos para a implementação do Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar – 2025, com vistas ao pleno atendimento à demanda da Educação Infantil e do Ensino ndamental anos iniciais da rede municipal de ensino de Itaoca

A Secretária Municipal de Educação de Itaoca, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O esforco empreendido pelo Município de Itaoca no cumprimento do que estabelecem os artigos 208 e 211 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, mediante mútua colaboração, para assegurar a universalização do ensino obrigatório;
- O disposto no artigo 249 da Constituição do Estado de São Paulo, de 5 de outubro de 1989;
- O disposto no inciso III do artigo 5º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da
- Os termos da Lei nº 17.252, de 17 de março de 2020, que versa sobre a carteirinha de vacinação;
- Os termos da Resolução SE nº 27, de 9 de maio de 2011, que disciplina sobre a concessão de transporte escolar:
- Os termos da Resolução SE nº 2, de 8 de janeiro de 2016 e nº 62, de 9 de novembro de 2018, que estabelece diretrizes e critérios para a formação de classes de alunos, nas unidades escolares da rede municipal de ensino:
- Adesão dos termos da Resolução SE nº 36, de 25 de maio de 2016, que institui, no âmbito dos Sistemas Informatizados da Secretaria da Educação, a plataforma "Secretaria Escolar Digital - SED":
- O que dispõe a Deliberação CEE nº 166, de 5 de fevereiro de 2019, a Indicação CEE nº 173, de 05 de fevereiro de 2019, o Parecer CEE nº137, de 08 de maio de
- 2019 e Parecer nº 199/2019 CP, de 05/06/2019, que regulamentam o corte etário para ingresso na Educação Infantil/Pré-Escola e no Ensino Fundamental:

Ano V – Edição 191 de 09 de outubro de 2024 - Diário Oficial de Itaoca – SP - Instituído pela Lei № 701 de 30 de novembro de 2020

- O uso racional dos recursos financeiros e materiais na organização das unidades administrativas, inclusive no que se refere à formação de classes de alunos;
- O estabelecimento de critérios e procedimentos e a importância da continuidade do processo de planejamento antecipado, para o adequado atendimento da demanda escolar na Rede Pública de Ensino da rede municipal de Itaoca

RESOLVE:

Artigo 1º – As ações que visam à implementação do processo de atendimento à demanda escolar da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais, para o ano letivo de 2025, deverão observar a seguinte ordem de prioridade de atendimento:

- I Aos estudantes já matriculados, em continuidade de estudos, que manifestaram interesse (rematrícula) em permanecer na rede municipal
- II Aos candidatos ao ingresso na educação Infantil e no Ensino Fundamental anos iniciais, de acordo com a legislação vigente;
- III As situações de deslocamento/transferência.

Parágrafo único – Todas as escolas da rede municipal públicas constituem-se postos de inscrição e de informações ao responsável e interessados que procuram por uma vaga em escola da rede municipal para participar do processo de matrícula.

Artigo 2º - As etapas do processo de matrícula antecipada para a Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais - 1º ao 5º ano, será realizado pela rede municipal de ensino, de acordo com a parceria estado - município, na Plataforma da Secretaria Escolar Digital — SED.

Artigo 3º - O processo de matrícula antecipada compreenderá as etapas de:

I - Consulta:

 a) aos estudantes da última etapa da pré-escola da Educação Infantil da rede pública municipal sobre seu interesse em permanecer, no ano letivo de 2025, na rede municipal de ensino;

 b) aos estudantes do 5º ano do Ensino Fundamental da rede municipal sobre seu interesse em permanecer, no ano letivo de 2025, na rede pública de ensino;

 c) aos estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial, quanto às especificidades a serem consideradas para o atendimento no ano letivo de 2025.

II – Preenchimento e atualização, completa, da ficha cadastral de todos os estudantes demandantes de vagas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental anos iniciais, para o ano de 2025.

III - Definição e rematrícula

 a) manifestação (rematrícula) dos estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais, da rede municipal sobre seu interesse em permanecer, no ano letivo de 2025, na rede pública municipal de ensino;

 b) definição dos estudantes da última etapa da pré-escola da rede municipal, candidatos à vaga no 1º ano do Ensino Fundamental na rede pública municipal

IV – Inscrição dos candidatos que não frequentaram escola pública municipal em 2024, demandantes de vagas em qualquer ano/série da Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais

Página 5 de 6

V- Compatibilização entre a demanda e as vagas disponíveis;

VI – Efetivação da matrícula dos estudantes em continuidade, definidos e dos candidatos cadastrados:

VII - Divulgação preliminar dos resultados;

X – Inscrição por Deslocamento, por Transferência e por Intenção de Transferência.

§1º – No que se refere o inciso III deste artigo, a inscrição do estudante deverá ser realizada de modo presencial na unidade escolar.

§2º – Para o Atendimento Educacional Especializado - AEE, deverá ser realizado o upload dos documentos comprobatórios na plataforma da Secretaria Escolar Digital - SED

 $\mbox{\bf \S 3^o}$ - Para o atendimento aos alunos estrangeiros, observar-se-á ao disposto na Resolução SE nº 63, de 2019.

Artigo 4º – No ato do cadastramento e atualização periódica de dados, a escola deverá obrigatoriamente, solicitar os documentos comprobatórios, realizando:

I. Preenchimento da Ficha Cadastral completa de candidato sem RA (registro do aluno) e com RA (registro do aluno);

II. Atualização do endereço e geolocalização do aluno;

III. Solicitação da Carteira de Vacinação ou declaração emitida pela Unidade Básica de Saúde.

Artigo 5° - A coleta de classes e vagas do Ensino Fundamental Anos Iniciais 1° ao 5°, para o ano letivo de 2025, será realizada na plataforma SED, sob a supervisão e validação dos responsáveis da Secretaria De Educação de Itaoca, Diretoria de Ensino de Apiaí, assegurando-se a continuidade de estudos dos estudantes já matriculados em 2024 e o atendimento à demanda cadastrada, considerando-se a deolocalização do endereco fornecido selo responsável.

Artigo 6º - É obrigatória da efetivação de todas as matrículas de demanda existente na plataforma SED

Parágrafo único - Para os estudantes que se encontram em continuidade de estudos. a

rematrícula será garantida somente após a atualização cadastral e confirmação de interesse

Artigo 7º - Serão canceladas automaticamente as definições, inscrições ou mesmo matrículas, realizadas no processo de matrícula antecipada para o ano de 2025, dos estudantes/ candidatos que tenham apresentado, no ano de 2024, posteriormente à sua definição/inscrição/matrícula antecipada, uma das sequintes situações:

I. Transferência

II. Abandono ou lançamento de NCOM

III. Retenção

§ único - Para os casos a que se refere o inciso II deste artigo, havendo interesse em retornar à rede pública de ensino, posterior ao cancelamento de sua definição/matrícula, será necessário que o estudante/candidato efetue nova inscrição em qualquer escola pública municipal.

Artigo 8º - Os estudantes com matrícula ativa em 2025, que após o início do ano letivo tiverem intenção de se transferir de escola, por interesse próprio ou de seus responsáveis, deverão procurar presencialmente a unidade escolar de origem.

§único - Quando a transferência for dentro de unidades escolares da própria rede municipal, poderão comparecer na escola de origem, assim como na escola pretendida e as secretarias de cada unidade se responsabilizarão pela efetivação da transferência.

Artigo 9º – Por questões internas de cada unidade escolar, para ajuste da sua organização relacionada ao espaço físico e ao transporte escolar, a prioridade será da escola quanto ao período de frequência do aluno, salvo quando por determinação médica, sendo essa informação dada ao responsável no ato da matrícula.

Artigo 10 - Em todas as etapas do processo de matrícula e especialmente nas inscrições por deslocamento com alteração de endereço e por transferência, a fim de possibilitar melhor alocação da matrícula do estudante, é obrigatória a apresentação do comprovante

de endereço para upload na plataforma SED, bem como que o responsável ou a escola proceda à atualização do endereço residencial do aluno, seguida de sua geolocalização, na plataforma SED, na forma prevista nesta resolução.

Parágrafo único - Considera-se como comprovante de residência, os documentos elencados no Anexo IV da presente resolução.

Artigo 11 - O Programa de Matrícula Antecipada/Chamada Escolar para o ano de 2025, são de responsabilidade:

- I Dos Dirigentes Regionais de Ensino e Supervisores de Ensino;
- II Do Departamento de Educação;
- III Dos gestores das unidades escolares municipais

Artigo 12 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

ANEXO I

Cronograma de ações para formação de classes e matriculas para o ano letivo de 2025, compreendendo classes de duração anual e semestral (1º semestre de 2025), para a rede municipal de ensino.

Início/final	Ação	
	Definição de estudantes: Concluintes da 2º etapa da educação	
19/08/24	infantil, da rede municipal de ensino, com idade para ingresso no 1º ano de ensino fundamental;	
à 13/09/24	 Concluintes do 5º ano do ensino fundamental, da rede municipal de ensino de unidades que não ofertam a continuidade de estudos; 	
	 Concluintes do 9º ano do ensino fundamental, da rede municipal de ensino, de unidades que não ofertam a continuidade de estudos. 	

Ano V – Edição 191 de 09 de outubro de 2024 - Diário Oficial de Itaoca – SP - Instituído pela Lei № 701 de 30 de novembro de 2020

Coleta de classes da rede municipal de ensino para oferta de vagas de 1º ano do ensino fundamental; Até 02/09/2024 6º ano do ensino fundamental; 1º série do ensino médio 16/09/24 Contabilização entre a demanda registrada na chamada publica de matricula e as vagas existentes na rede publica de ensino. 27/09/24 Abertura de classes da rede municipal de ensino. 01/10/2024 Divulgação dos resultados da matricula para o ano 02/12/2024 letivo de 2025. Cadastro permanente das inscrições: A partir de 09/12/24 De inscrições de aluno fora da rede; De transferência por alteração de endereco e intenção. Compatibilização periódica entre a demanda e as A partir de 19/12/24

PORTARIAS

PORTARIA № 153, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA PREVISTO NO ESTATÚTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS"

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica designado o servidor público LEANDRO DUARTE DE LIMA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 32.728.179-0/SSP-SP, ocupante do emprego MOTORISTA - para exercer a função gratificada de COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, percebendo pela função de confiança o acréscimo da gratificação correspondente 50% do salário base, conforme Art. 2º da Lei Municipal 581/2017, e Lei Complementar 007/2019.

ARTIGO 2º- Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTONIO CARLOS TRANNIN

Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA MUNICIPAL N.º 152, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024

"CESSA A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA"

ANTONIO CARLOS TRANNIN, Prefeito Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica cessado os efeitos da designação do Sr. RAUL CESAR DA SILVA SANTOS, ocupante da Função Gratifica de COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, retornando ao cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta *PORTARIA* entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 108/2024.

ANTONIO CARLOS TRANNIN Prefeito do Município de Itaoca

LICITAÇÕES/CONTRATOS

Extrato de Aditivo – 3º Termo de aditamento ao Contrato nº 030/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaoca/SP - Contratado – RODRIGO DALL AGNOL

ENGENHARIA LTDA. **Objeto**: OBRA DE CALÇAMENTO NO BAIRRO CANGUME NO

MUNICIPIO DE ITAOCA/SP, Altera a Cláusula quarta do contrato passando o termino da

Página 6 de 6

vigência para 17/10/2024. Data da assinatura: 17 de agosto de 2024. Antonio Carlos Trannin - Prefeito Municipal

Processo nº 060/2024 - Pregão Presencial sob nº 021/2024

A Prefeitura do Município de Itaoca/SP torna público aos interessados que realizará licitação modalidade Pregão Presencial nº 021/2024 de forma Presencial conforme art. 17 5° da lei 14.133/21, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, DE DECORAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO NATALINA - NATAL 2024, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Abertura da sessão será no dia 23 de outubro de 2024 as 09h. O edital encontra-se disponível no site www.itaoca.sp.gov.br e na Prefeitura. Antonio Carlos Trannin – Prefeito.

Extrato de Homologação e Adjudicação

Processo nº 051/2024 - Pregão Presencial (RP) nº 017/2024.

O Prefeito do Município de Itaoca/SP **HOMOLOGA** o resultado do Pregão Presencial (RP) nº 017/2024 que tem por **objeto**: AQUISIÇÃO PARCELADA, GRADATIVA OU INTEGRAL DE MATERIAIS HOSPITALARES no valor global de R\$ 392.417,36 (trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos), 191 itens para empresa: CIRURGICA UNIÃO LTDA no valor de R\$ 187.086,86 (cento e oitenta e sete mil oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), 17 itens para empresa: INOVAMED HOSPITALAR LTDA no valor de R\$ 42.323,00 (quarenta e dois mil e trezentos e vinte e três reais), 03 itens para empresa: MASSAROLLO & CIA LTDA no valor de R\$ 2.383,00 (dois mil trezentos e oitenta e três reais) e 43 itens para empresa: RAFAELA PARECIDA MARTINS BORGES ME no valor de R\$ 160.624,50 (cento e sessenta mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Vigêncica 12 meses. Data de assinatura: 09/10/2024.

Extrato de Homologação e Adjudicação

Processo nº 055/2024 – Pregão Presencial (RP) nº 018/2024.

O Prefeito do Município de Itaoca/SP HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial (RP) nº 018/2024 que tem por **objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA - RETROESCAVADEIRA TRAÇADA e CAMINHÃO BASCULANTE (TRUCK) COM OPERADOR, no valor global de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais), item 1 para empresa: VALMIR DE OLIVEIRA LOURENÇO 27641796850 no valor de R\$ 117.000,00 (cento e decessete mil reais) e item 2 para empresa: EDSON JARDEL RODRIGUES SANTOS 38370185800 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência 12 meses. Data de assinatura: 09/10/2024. Antonio Carlos Trannin - Prefeto Municípal.

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2024 Processo nº 058/2024 - Dispensa de Licitação nº 025/2024 O Prefeito do Município de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais e, acatando parecer jurídico, nos autos do Processo nº 058/2024 PELA NORMA DO ARTIGO 75, II, DA LEI 14.133/21, HOMOLOGA e Ratifica a Dispensa de Licitação nº 025/2024, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL), adjudicando os itens 01 e 11 para a empresa: MARIO JAIR DA SILVA MUNHÃO 40454804806, no valor global de R\$ 3,400.00 (três mil e quatrocentos reais), itens 02, 07, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 ,27, 28 e 29 para a empresa: REFRIGERAÇÃO 3 IRMAOS EIRELI - EPP, no valor global de R\$ 16.090,00 (dezesseis mil e noventa reais), itens 04, 05, 06, 08, 09, 12, 15 e 17 para a empresa: HELIO AILTON BARROS DE OLIVEIRA-MEI, no valor global de R\$ 16.096,70 (dezesseis nta e seis reais e setenta centavos), item 14 para a empresa: VINICIUS DE CASTRO LAUDINO, no valor global de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Itaoca/SP, 09 de Outubro de 2024. ANTONIO CARLOS TRANNIN Prefeito Municipal.